



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 20 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 446



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 113/2019)	2
DECRETO (Nº 114/2019)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019)	6
ERRATA CONTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 198/2019)	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 020/2019)	10
PORTARIA (Nº 021/2019)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 113/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 113/2019

DECRETO Nº 113, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 302, DE 06 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto Nº 302, de 06 de Julho de 2018 que versa da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 20 de Setembro de 2019.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO (Nº 114/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 114/2019

DECRETO Nº 114, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETMA, LEI Nº 509 DE 18 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 509 de 18 de Junho de 2015 e no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Representantes do Poder Executivo**
Titular: NILTON CÉSAR LOPES RIOS
Suplente: EDNEIA TRINDADE LIMA CORDEIRO
- II. Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo**
Titular: GILVÂNIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Suplente: JOANA ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS SILVA
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: VERIDIANO DA SILVA LIMA
Suplente: JOSÉ VALTER SANTANA DE MATOS
- IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Titular: SIMONE MARY MASCARENHAS BANDEIRA RIOS
Suplente: ROSEMARIO RIOS SANTANA
- V. Representantes do Conselho do FUNDEB**
Titular: JOSEMIR JESUS BRITO
Suplente: ADELMA RIOS DE OLIVEIRA SILVA

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 302/2018

- VI. Representantes do Conselho de Alimentação Escolar**
Titular: ARLENE SANTOS
Suplente: AUDEMARIO CARNEIRO RIOS
- VII. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais - APLB**
Titular: VALMIRETE CARNEIRO RIOS
Suplente: ALEXSANDRA LOPES RIOS
- VIII. Representantes dos Diretores Escolares**
Titular: GERUSA EDECIANA CARNEIRO
Suplente: LAIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
- IX. Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA**
Titular: LUCIANA CARNEIRO ARAGÃO
Suplente: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA RIOS
- X. Representantes das Escolas Particulares**
Titular: SHEILA SOUZA MENDES SILVA
Suplente: ADRIANO LOPES BARBOSA
- XI. Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**
Titular: VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA
- XII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde**
Titular: MARIA CIDÁLIA LOPES CARNEIRO
Suplente: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MENDES
- XIII. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social**
Titular: CRISTINA RIOS GOMES
Suplente: VANUZA DE JESUS RIOS
- XIV. Representantes dos Coordenadores Municipais**
Titular: VALDIR SANTOS DE MATOS
Suplente: IVANILDE CARNEIRO RIOS
- XV. Representantes das Políticas Intersetoriais de Desenvolvimento e Educação**
Titular: GILDAIR JOSÉ SANTANA DE MATOS
Suplente: JOSÉ CARLOS TRINDADE LIMA
- XVI. Representantes das Políticas de Educação e Diversidade**
Titular: JOCEANE LOPES ARAÚJO
Suplente: JADNA ARAÚJO RIOS SOARES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 302/2018

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 20 de Setembro de 2019.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, com base no ART. 24 INCISO XXVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Autoriza e Ratifica a Dispensa de Licitação. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS (COLETA SELETIVA), EM ÁREA COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO, EFETUADO POR COOPERATIVA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA COM BASE NO ART. 24 INCISO XXVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NORMATIVA LEGAL MODIFICADA PELA LEI Nº 11.455 DE 05 DE JANEIRO DE 2007 E PROPOSTA DA CONTRATADA, A SER EXECUTADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E POVOADOS, em favor da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS BADAMEIROS PROTETORES AMBIENTAIS DE PÉ DE SERRA - COOBAPS inscrita no CNPJ Nº 33.824.017/0001-12, Valor Total Global estipulado em R\$ 276.360,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais), a serem pagos pelo período de 12 meses, com parcela mensal de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais). ANTÔNIO JOÍLSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ERRATA | CONTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**ERRATA
CONTRATO Nº 198/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019**

ANTONIO JOILSON DE OLIVEIRA RIOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo Nº 198/2019, de 20 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela Administração acompanhada da Nota Fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da Nota Fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com as medições e a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, já descontado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente à alíquota de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal.

9.3 Se o vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Nota Fiscal, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social "INSS", Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.5 A Nota Fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 5.1, deverá ser retificada, substituída ou complementada. A contagem do prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

9.7 As Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

9.8 Na concessão de reajustamento, este será calculado com base no IPCA/IBGE.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela Administração acompanhada da Nota Fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da Nota Fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com as medições e a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, já descontado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente à alíquota de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal.

9.3 Se o vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Nota Fiscal, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social "INSS", Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.5 A Nota Fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 5.1, deverá ser retificada, substituída ou

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



complementada. A contagem do prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

9.7 As Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

9.8 Na concessão de reajustamento, este será calculado com base no IPCA/IBGE.

9.9 Como condição de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha discriminando os valores dos insumos da mão de obra e os respectivos percentuais, sendo o percentual de até 40% (quarenta por cento) com insumos e até 60% (sessenta por cento) com mão de obra.

Pé de Serra, Bahia, 20 de setembro de 2019.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ N° 13.232.913/0001-85

EXTRATO (CONTRATO Nº 198/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 198/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, faz saber que firmou contrato com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS BADAMEIROS PROTETORES AMBIENTAIS DE PÉ DE SERRA - COOBAPS inscrita no CNPJ Nº 33.824.017/0001-12, Valor Total Global estipulado em **R\$ 276.360,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais)**, a serem pagos pelo período de 12 meses, com parcela mensal de **R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais)**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS (COLETA SELETIVA), EM ÁREA COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO, EFETUADO POR COOPERATIVA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, COM BASE NO ART. 24 INCISO XXVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NORMATIVA LEGAL MODIFICADA PELA LEI Nº 11.455 DE 05 DE JANEIRO DE 2007 E PROPOSTA DA CONTRATADA, A SER EXECUTADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E POVOADOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.701. PROJETOS ATIVIDADE: 2.032 - 2.033. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00. FONTES DE RECURSO: 00-42. ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2019. VIGÊNCIA: 20/09/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 020/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



POR 020/2019

PORTARIA Nº 020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 85 da Lei Municipal nº 186, de 06 de outubro de 1998 e no Art. 87, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil (Lei nº 8.112/90);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de Licença Prêmio à servidora municipal **JUCIMÁRIA DE OLIVEIRA RIOS** – Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades normais em 09 de dezembro de 2019;

Art. 3º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 20 de Setembro de 2019.**

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal de Educação

RUA ANA OLIVEIRA LIMA, 115, CENTRO – CEP – 44655-000 – PÉ DE SERRA – BA
e-mail: educapedeserra@hotmail.com

1

PORTARIA (Nº 021/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



POR 021/2019

PORTARIA Nº 021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 85 da Lei Municipal nº 186, de 06 de outubro de 1998 e no Art. 87, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil (Lei nº 8.112/90);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de Licença Prêmio à servidora municipal **ALDENIRE SOUZA LOPES** – Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades normais em 16 de dezembro de 2019;

Art. 3º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** Em 20 de Setembro de 2019.

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal de Educação

RUA ANA OLIVEIRA LIMA, 115, CENTRO – CEP – 44655-000 – PÉ DE SERRA – BA
e-mail: educapedeserra@hotmail.com

1